

26 A 28 DE MAIO DE 2020

1. SUAS no enfrentamento à pandemia da COVID-19

Conforme Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade é um dos serviços públicos e atividades essenciais, entendidos como “aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população”.

Dessa forma, o atual contexto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) requer a conjugação de esforços para assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em condições de segurança a seus trabalhadores e usuários, e contribuir para a prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e a mitigação de seus impactos junto à população mais vulnerável.

Nesse sentido, o Ministério da Cidadania vem editando uma série de normativos para orientar e apoiar a rede socioassistencial do SUAS, disponibilizados no Blog da Rede SUAS (<http://blog.mds.gov.br/redesuas/>), destacando-se aqui:

- **Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que** dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. Disponível em: [portaria-369-repasse-financeiro-emergencial-suas](#);
- **Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020.** Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-378-recursos-para-incremento-temporario-de-acoes-do-suas/>.
- **NOTA PÚBLICA Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional**, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/nota-publica-medidas-de-prevencao-ao-coronavirus-nas-unidades-de-acolhimento-institucional/>.
- **Recomendação Conjunta Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), MC e MMFDH nº 1/2020**, que dispõe sobre cuidados

a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/recomendacao-conjunta-medida-protetiva-de-acolhimento-a-criancas-e-adolescentes/>

- **Portaria SNAS nº 59, de 22 de abril de 2020**, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-snas-n-59-sobre-acolhimento-de-criancas-e-adolescentes/>.

- **Portaria SNAS nº 65, de 6 de maio de 2020**, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-snas-no-65/>.

- **NOTA TÉCNICA Nº 23/2020-SAPS/GAB/SAPS/MS**, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/Ministério da Saúde) e da SNAS, que aborda recomendações para a articulação local entre SUS e SUAS, no contexto de pandemia pela COVID-19, visando à proteção dos acolhidos nestes serviços, observadas as responsabilidades específicas da Saúde e da Assistência Social. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/nota-tecnica-23-2020-articulacao-sus-e-suas-para-acolhimento-de-idosos/>.

- **Portaria SNAS nº 69, de 14 de maio de 2020**, que aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-snas-no-69-protECAo-social-a-populacao-em-situacao-de-rua-e-imigrantes/>.

Destaca-se também que está em fase de finalização pela SNAS normativo com recomendações gerais para o atendimento na rede socioassistencial a mulheres em situação de violência doméstica e familiar no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Em relação ao repasse financeiro emergencial de que trata a Portaria MC nº 369, de 2020, considerando os critérios elencados na Portaria, foram elegíveis 5.539 municípios, 24 estados e o Distrito Federal. A relação dos entes elegíveis e o respectivo Termo de Aceite foram disponibilizados pela SNAS no LINK: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php.

Registra-se ainda que até a data de 27/05/2020, 67% dos estados elegíveis já realizaram o aceite e no caso dos municípios este número chega a 80%.

Em conformidade com a Portaria SNAS nº 63, de 30 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais em questão, o preenchimento do Termo de Aceite e Compromisso ficará disponível pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 30 de abril de 2020.

Segue em anexo boletim de monitoramento diário do repasse emergencial, com posição do dia 20 de maio de 2020, às 10h. Ressalta-se que naquela data 69,5% dos entes elegíveis havia

formalizado a adesão. Diante disso, esta SNAS solicita apoio dos conselheiros do CNAS na mobilização dos demais entes.

No tocante ao repasse do recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, de que trata a Portaria a **MC nº 378/2020**, foi realizado o repasse da primeira parcela no dia 10 de maio de 2020, totalizando **R\$ 590.757.438,81** (quinhentos e noventa milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo **R\$ 403.399.081,26** (quatrocentos e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos) por meio do Bloco de Proteção Social Básica e **R\$ 187.358.357,55** (cento e oitenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por meio do Bloco de Proteção Social Especial.